



Projeto de Lei nº ____ / 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar de forma visível ao público: cartazes e congêneres com escalas de médicos e às suas respectivas especialidades, bem como, a publicação via internet dos plantões médicos de todas as Unidades de Saúde do Município de Marataízes.”

Art. 1º As Unidades de saúde do Município de Marataízes, incluindo Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigados a fixar em local de fácil visualização em suas dependências, cartazes e congêneres que contenham a informação da escala diária de médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

Art. 2º A informação de que trata o artigo 1º devem conter as seguintes informações:

- I - Indicação dos médicos e médicas que prestarão atendimento por período de trabalho;
- II - Indicação de suas respectivas especialidades;
- III - Indicação do responsável pela unidade de atendimento e seu respectivo telefone de contato.
- VI - outras informações consideradas pertinentes.

Parágrafo único – A listagem deverá ser atualizada, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 7(sete) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Marataízes e entidades conveniadas da área de saúde disponibilizarão em suas páginas na internet a relação com endereços de suas unidades de saúde que atendem pelo SUS, que prestam serviços clínicos ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, bem como o número telefônico e site da ouvidoria municipal de saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 13 de Junho de 2022

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2022.06.14 17:10:03 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP: 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Projeto de Lei é dar publicidade, in loco ou através das vias de internet, e se justifica pela inexistência de um sistema de informação adequado em oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde um panorama imediato das condições de atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Marataízes. Sendo este um dispositivo no auxílio da fiscalização, principalmente das entidades que atuam na área da saúde e possuem convênio com a Prefeitura, dando também ao munícipe publicidade de estabelecimentos conveniados que por muitas das vezes não são de conhecimento público. Acrescento ainda que a iniciativa de estabelecer a escala plantonista no site da Prefeitura busca dar conhecimentos e fiscalização dos plantões médicos a qualquer munícipe que por sua vez se sinta lesado. O projeto prevê ainda a divulgação do telefone e site da ouvidoria de Saúde, assim os pacientes que se sentirem prejudicados poderão fazer sua reclamação. Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, assim submeto este importante projeto de lei para análise e aprovação.

Marataízes, 13 de Junho de 2022

CLEVERSON
HERNANDES

MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por

CLEVERSON HERNANDES

MAIA:11132719739

Dados: 2022.06.14 17:10:15 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia

Vereador de Marataízes

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310030003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camataz.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

